



**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO**

Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais

GESTÃO FISCAL

3. Gestão fiscal e formas de exercício da actividade empresarial

- 3.1. Influência da fiscalidade sobre a escolha da forma jurídica da empresa – alternativas principais:
 - 3.1.1. Tratamento fiscal das empresas em nome individual e do estabelecimento individual de responsabilidade limitada e das suas relações com o empresário.
 - 3.1.2. Tratamento fiscal das várias formas de sociedades e suas relações com os sócios. O caso especial da sociedade unipessoal. Casos de transparência fiscal.
 - 3.1.3. A “transformação” da empresa individual em sociedade – regime geral e regime de neutralidade fiscal. A transformação de sociedades.
- 3.2. Tratamento fiscal da cooperação entre empresas
 - 3.2.1. Consórcio (“*joint-venture*”)
 - 3.2.2. Associação em participação
 - 3.2.3. Agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico.
 - 3.2.4. Benefícios fiscais.

Bibliografia:

- FREITAS PEREIRA, M. H., “*Tratamento fiscal da transferência de bens imóveis entre o património privado e o património empresarial de uma pessoa singular*”, Ciência e Técnica Fiscal, nº 367, págs. 7-26.
- LOPES, Cidália Maria da Mota, A Fiscalidade das Pequenas e Médias Empresas, Porto, Vida Económica, 1999.
- MORGADO, Abílio Manuel de Almeida, “*Regime jurídico-tributário do consórcio, da associação em participação e da associação à quota*”, Ciência e Técnica Fiscal, nº 385, págs. 7-75.
- VASCONCELOS, Paulo Alves de Sousa de, O Contrato de Consórcio no âmbito dos contratos de cooperação entre empresas, Coimbra, Coimbra Editora, 1999.
- GONÇALVES DA SILVA, F.V., J. M. Esteves Pereira e Lúcia Lima Rodrigues, Contabilidade das Sociedades, 12ª ed. Lisboa, Plátano Editora, 2006, Cap. XII.
- PINHEIRO PINTO, José Alberto, Fiscalidade, 5ª ed., Porto, Areal Editores, 2011.



**UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO**

Mestrado em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais

GESTÃO FISCAL

QUESTÕES PARA REVISÃO

3. Gestão fiscal e formas de exercício da actividade empresarial

1. Caracterize fiscalmente o estabelecimento individual de responsabilidade limitada e distinga o respectivo regime do aplicável a uma sociedade por quotas unipessoal.
2. Indique de que modo as regras fiscais sobre regime simplificado de tributação em IRS podem condicionar a opção entre exercício de actividade em nome individual ou em sociedade
3. De que modo se pode distinguir o regime fiscal de uma sociedade formada só por médicos ou por médicos e enfermeiros ? Haverá vantagens num médico formar uma sociedade para exercer a sua actividade profissional ?
4. Maria Engrácia, que se dedica à alta costura, pondera se deve exercer a sua actividade individualmente ou através de uma sociedade. Sabendo que o seu volume de negócios é de 150 000 euros e o resultado antes de impostos de 35 000 euros, apresente as alternativas fiscais que se lhe deparam e efectue a sua apreciação crítica.
5. Caracterize o regime fiscal das remunerações do empresário em sede de IRS e de contribuições para a segurança social caso opte por uma empresa em nome individual ou por uma sociedade comercial.
6. Caracterize as principais variáveis a monitorizar para ter em conta, se for caso disso, as eventuais vantagens de exercer a actividade sob a forma de sociedade e não como empresa em nome individual.
7. Caracterize o tratamento fiscal da afectação de um imóvel do património particular ao exercício de uma actividade empresarial quer sob a forma de firma em nome individual quer sob a forma de sociedade.
8. Determine os impostos a pagar no caso de uma pessoa singular afectar em 2010 um imóvel adquirido em 2002 por € 100 000 e com um valor de mercado em 2010 de € 140 000 :
 - a) Ao exercício de actividade empresarial em nome individual;
 - b) Como entrada em espécie numa sociedade comercial.Considere num caso e noutro que esse imóvel será alienado em 2012 por € 200 000.

9. Distinga o regime fiscal aplicável em IRS e IVA à “transformação” de uma empresa em nome individual em sociedade no regime geral e no regime de neutralidade fiscal, indicando todas as disposições legais aplicáveis.

10. Uma empresa individual, pertencente a António Pinto, com um património líquido de 24 000 euros, mas com um valor de mercado de 26 000 euros (por virtude de o equipamento que está contabilizado no activo fixo tangível, adquirido em 2004 por 5800 euros e com amortizações acumuladas, pelo método das quotas constantes, de 4060 euros, ter um valor de mercado de 3740 euros) pretende “transformar-se”, no ano 2012, em sociedade por quotas, em que aquele passará a deter uma participação de 60 %.
 - 10.1. Apresente as consequências fiscais, com indicação dos impostos eventualmente a pagar e as disposições legais aplicáveis, conforme a sociedade inscreva no seu immobilizado o equipamento pelo respectivo valor de mercado ou pelo valor por que estava contabilizado na empresa individual.
 - 10.2. Em que caso poderia ser vantajoso usar o regime geral e não o regime de neutralidade fiscal ?
 - 10.3. Quais as restrições em termos de alienação das partes sociais recebidas por António Pinto em contrapartida desta “transformação” ?

11. Uma sociedade por quotas pretende transformar-se em sociedade anónima. Qual o regime fiscal desta transformação?

12. Justifique o regime de excepção previsto no Código do IRC para a “transformação” de sociedades civis não constituídas sob forma comercial em qualquer sociedade em conformidade com o Código das Sociedades Comerciais

13. Distinga em face da legislação portuguesa o tratamento fiscal do consórcio e do agrupamento complementar de empresas.

14. Um associado, pessoa singular, fez uma contribuição de € 10 000 para uma associação em participação e recebeu de retorno € 20 000. Qual o tratamento fiscal destas verbas ?

15. Se for necessário adquirir um imóvel para um agrupamento complementar de empresas qual é o regime fiscal aplicável ?

16. Num agrupamento europeu de interesse económico situado em Portugal em que participa uma empresa marroquina qual é o regime fiscal aplicável em IRC ?